

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
ATOS DA PRESIDENTE
PORTARIA “N” S/IVISA-RIO Nº 265, DE 29 DE DEZEMBRO DE
2022.**

Divulga os valores para o exercício 2023 da Taxa de Licenciamento Sanitário, das multas e dos preços públicos no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONÓSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018 – Código Sanitário Municipal, determinando que os valores em moeda corrente previstos para a Taxa de Licenciamento Sanitário de que trata o art. 96-A, da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, bem como os valores das multas administrativas por infringência à legislação sanitária serão atualizados na forma estabelecida na Lei nº 3.145, de 8 de dezembro de 2000, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E;

CONSIDERANDO a divulgação do IPCA-E acumulado no ano de 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

CONSIDERANDO a manifestação da autoridade tributária competente da 5ª Gerência do ISS e Taxas, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, acerca dos valores atualizados da Taxa de Licenciamento Sanitário para o exercício 2023;

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 65, V, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo à presente Portaria, os valores atualizados em moeda corrente relativos a créditos tributários afetos à Taxa de Licenciamento Sanitário – TLS, na forma prevista no art. 96-A da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, introduzido pelo art. 2º da Lei nº 7.000, de 23 de julho de 2021 e créditos não tributários no tocante às multas por infringência à legislação sanitária e aos preços públicos praticados no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde – S/IVISA-RIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
(Portaria “N” S/IVISA-RIO nº 265, de 29 de dezembro de 2022)

EXERCÍCIO 2023

1) Acumulado no ano de 2022 do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E: 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento).

2) A partir de 1º de janeiro de 2023, os valores relativos à Taxa de Licenciamento Sanitário – TLS são os seguintes:

2.1) Valor base da TLS: R\$ 422,25 (quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

2.2) Registro de Produto e Aprovação de Produto Dispensado de Registro:

ATIVIDADE	Valor (R\$)
Registro de Produto (por unidade)	131,52
Aprovação de produto dispensado de Registro (por unidade)	65,76

2.3) Autorização para o Trânsito Agropecuário:

AUTORIZAÇÃO	Valor (R\$)
Bovino, equino, caprino, ovino, suíno, bubalino, asinino e muar – até 5 animais (por autorização)	32,86
Bovino, equino, caprino, ovino, suíno, bubalino, asinino e muar – acima de 5 animais (por animal)	6,55
Abelhas – até 10 colmeias (por autorização)	32,86
Abelhas – acima de 10 colmeias (por colmeia)	6,55
Aves (para abate ou não), pescado, peixes ornamentais, répteis, coelhos e demais animais para fins comerciais, vegetais, produtos de origem animal e vegetal (por autorização)	131,52

3) A partir de 1º de janeiro de 2023, as multas fixadas no art. 34, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018 passam a vigorar com os seguintes valores:

“

Art. 34
.....:

I – comércio ambulante, feirantes, atividades não localizadas, atividades realizadas no interior de residências, transportadores autônomos de produtos de interesse sanitário, veículos adaptados para comida sobre rodas, locais de produção agropecuária artesanal, pequenos agricultores e agricultores familiares, os produtores agroecológicos e de produtos orgânicos e os produtores de áreas remanescentes de quilombos e outras populações tradicionais:

- a) nas infrações leves, R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);
- b) nas infrações graves, R\$ 657,66 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos);
- c) na infrações gravíssimas, R\$ 1.973,01 (mil, novecentos e setenta e três reais e um centavo);

II – demais estabelecimentos e atividades sujeitas ao controle, à vigilância e à fiscalização do órgão sanitário municipal:

a) complexidade mínima ou pequena e baixo risco:

- 1. nas infrações leves, R\$ 657,66 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos);
- 2. nas infrações graves, R\$ 3.288,36 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos);
- 3. nas infrações gravíssimas, R\$ 16.441,49 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos);

b) complexidade mínima ou pequena e alto risco:

- 1. nas infrações leves, R\$ 723,42 (setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos);
- 2. nas infrações graves, R\$ 3.617,19 (três mil, seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos);
- 3. nas infrações gravíssimas, R\$ 18.086,07 (dezoito mil e oitenta e seis reais e sete centavos);

c) complexidade média ou grande e baixo risco:

- 1. nas infrações leves, R\$ 723,42 (setecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos);
- 2. nas infrações graves, R\$ 3.617,19 (três mil, seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos);
- 3. nas infrações gravíssimas, R\$ 18.086,07 (dezoito mil e oitenta e seis reais e sete centavos);

d) complexidade máxima e baixo risco:

1. nas infrações leves, R\$ 789,19 (setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos);
2. nas infrações graves, R\$ 3.946,04 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos);
3. nas infrações gravíssimas, R\$ 19.730,26 (dezenove mil, setecentos e trinta reais e vinte e seis centavos);

e) complexidade média ou grande e alto risco:

1. nas infrações leves, R\$ 920,72 (novecentos e vinte reais e setenta de dois centavos);
2. nas infrações graves, R\$ 4.603,71 (quatro mil, seiscentos e três reais e setenta e um centavos);
3. nas infrações gravíssimas, R\$ 23.018,65 (vinte e três mil e dezoito reais e sessenta e cinco centavos);

f) complexidade máxima e alto risco:

1. nas infrações leves, R\$ 1.315,33 (mil, trezentos e quinze reais e trinta e três centavos);
2. nas infrações graves, R\$ 6.576,75 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
3. nas infrações gravíssimas, R\$ 32.883,79 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

.....”

4) A partir de 1º de janeiro de 2023, os limites para a fixação de valores de multas, na forma prevista no art. 42 da Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, são os seguintes:

“

Art. 42

I – comércio ambulante, feirantes, atividades não localizadas, atividades realizadas no interior de residências, transportadores autônomos de produtos de interesse sanitário, veículos adaptados para comida sobre rodas, locais de produção agropecuária artesanal, pequenos agricultores e agricultores familiares, os produtores agroecológicos e de produtos orgânicos e os produtores de áreas remanescentes de quilombos e outras populações tradicionais:

a) nas infrações leves, de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) até R\$ 526,13 (quinhentos e vinte seis reais e treze centavos);

b) nas infrações graves, de R\$ 657,66 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) até R\$ 1.315,33 (mil, trezentos e quinze reais e trinta e três centavos);

c) nas infrações gravíssimas, de R\$ 1.973,01 (mil, novecentos e setenta e três reais e um centavo) até R\$ 3.946,04 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos);

II - demais estabelecimentos e atividades sujeitas ao controle, à vigilância e à fiscalização do órgão sanitário municipal:

a) nas infrações leves, de R\$ 657,66 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) até R\$ 2.630,68 (dois mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos);

b) nas infrações graves, de R\$ 3.288,36 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) até R\$ 13.153,51 (treze mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos);

c) nas infrações gravíssimas, de R\$ 16.441,88 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) até R\$ 65.767,59 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

.....”

5) A partir de 1º de janeiro de 2023, os preços públicos relativos aos serviços prestados no âmbito do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – S/IVISA-RIO, passam a vigorar com os seguintes valores:

5.1) Centro de Medicina Veterinária Jorge Vaitsman e Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho:

	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR (R\$)
Exames laboratoriais	Cult./isol/antibiog. Bacteriana	54,21
	Exame direto para fungos	20,45
	Cultura de fungos	20,45
	Pesquisa de ectoparasitos	20,45
	Parasitológico das fezes	20,45
	Pesquisa de hemoparasitos	14,03
	Pesquisa de microfilárias	14,03
	Histopatol. de p. cirúrgicas	57,46
	Necrópsia com histopatologia	269,22
	Necrópsia com histopatologia de animais com mais de 50 kg	538,45
	Necrópsia	162,84
	Necrópsia de animais com mais de 50 kg	325,68

	Hemograma	43,37	
	Urinálise – EAS	36,38	
	Líquido Cavitário	36,38	
	Bioquímica do sangue	18,00	
Clínica médica, cirúrgica e exames de imagem	Consulta	29,19	
	Consulta com implantação de chip e cadastro no Registro Geral de Animais	41,50	
	Fluidoterapia	57,46	
	Aplicação de medicamentos	21,59	
	Radiografia pequena	54,21	
	Radiografia grande	86,89	
	Radiografia contrastada (temporariamente indisponível)	108,58	
	Ultrassonografia	86,89	
	Cirurgia pequena	75,99	
	Cirurgia média	162,84	
	Cirurgia grande	293,17	
	Cirurgia pequena com histopatologia	133,48	
	Cirurgia média com histopatologia	220,32	
	Cirurgia grande com histopatologia	350,65	
	Anestesia Tipo 1	32,43	
	Anestesia Tipo 2	54,21	
	Curativos em geral	21,59	
	Limpeza de miíases	199,75	
	Implantação do chip e o registro geral de animal	31,63	
	Destinação de animais	Eutanásia	86,81
		Cremação coletiva de pequenos animais	19,45
Cremação coletiva de suínos / ovinos / caprinos		27,08	
Cremação coletiva de animais com mais de 50 kg		54,17	
Cremação individual (temporariamente indisponível)		325,84	
Sepultamento tipo 1 (por 2 anos)		434,41	
Sepultamento tipo 2 (por 2 anos)		543,02	
Renovação tipo 1 (por mais 1 ano)		217,13	
Renovação tipo 2 (por mais 1 ano)		271,53	
Exumação		108,58	
Apreensão	Pequeno Porte	62,97	
	Médio Porte	101,98	
	Grande Porte	210,09	
Permanência ou Diária	Pequeno Porte	6,14	
	Médio Porte	10,46	
	Grande Porte	31,45	

5.2) Emissão de certidões e registros previstos na legislação:

	VALOR (R\$)
Emissão de certificado de livre venda/sanitário (por produto)	65,76

5.3) Laboratório Municipal de Saúde Pública:

Análises de perícia de contraprova	VALOR (R\$)
Análise de controle químico e físico-químico até 3 (três) determinações	1.773,56
Análise de controle microbiológico até 3 (três) determinações	1.773,56
Análise biológica até 3 (três) determinações	2.837,68
Análise microscopia até 3 (três) determinações	2.837,68
Por determinação excedente em relação ao previsto nos itens 1.1 e 1.2 (análise de controle químico e físico-químico, e de controle microbiológico)	295,56
Análise de rotulagem	221,68
Análise Instrumental 1 determinante (Contaminantes químicos, biológicos e ambientais)	1.773,56

5.4) Análises de projetos arquitetônicos para licenciamento:

Complexidade	Risco	VALOR (R\$)		
		até 200 m	200-800 m	mais 800 m
Mínima	Baixo	253,35	633,39	1.055,68
Pequena	Baixo	380,02	950,11	1.583,51
Média	Baixo	506,72	1.266,81	2.111,37
Grande	Baixo	633,39	1.583,51	2.639,22
Máxima	Baixo	760,07	1.900,22	3.167,06
Pequena	Alto	475,04	1.187,62	1.979,40
Média	Alto	633,39	1.583,51	2.639,22
Grande	Alto	791,75	1.979,40	3.299,02
Máxima	Alto	950,11	2.375,29	3.958,84
Unidades com internação		1.900,21	4.750,59	7.917,69